

Processo n.º 00200.020966/2024-92



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

ACORDO DE COOPERAÇÃO (AC)

Nº 2025/0050

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL, e, de outro, o INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE CONCORRÊNCIA, CONSUMO E COMÉRCIO INTERNACIONAL – IBRAC.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo o **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)** – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, **NILO AMARAL BAIROS DOS SANTOS**, e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE CONCORRÊNCIA, CONSUMO E COMÉRCIO INTERNACIONAL – IBRAC**, doravante denominado **IBRAC**, com sede na Rua Cardoso de Almeida, 788, CJ 121, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05.013-001 e CNPJ sob o n. 96.287.453/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **RENÊ GUILHERME DA SILVA MEDRADO**, inscrito no CPF: 263.196.028-99 e RG: 25.922.501-0, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO (AC)** observando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações vigentes; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018; no Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do SENADO e do IBRAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente Acordo de Cooperação buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de modo a assegurar a consecução do Objeto deste Acordo.

^{DS}
RGS

^{DS}
FLDS

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>
MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei nº. 14.133/2021.



Processo n.º 00200.020966/2024-92



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão objeto de cooperação e intercâmbio mútuos as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste Acordo de Cooperação, os associados do IBRAC poderão participar dos cursos oferecidos pelo(a) ILB, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo IBRAC, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste Acordo de Cooperação, observada a demanda e a necessidade de capacitação de seus próprios servidores ou funcionários/empregados/associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Acordo de Cooperação comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores ou funcionários/empregados/associados para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros e outras de mesma natureza).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- I- designar uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste Acordo de Cooperação bem como a prestação de informações necessárias;
- II- o IBRAC deverá indicar funcionário/empregado/associado **responsável administrativo** (Anexo I, tópico 1) pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação, informando a sua eventual substituição;
- III- receber em suas dependências servidor(es)/associado(s) para participar(em) de evento, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;

RGS

FLDS

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>
MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei n.º. 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

- IV- viabilizar a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- V- fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação;
- VI- encaminhar notificação por escrito, em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu Objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste Acordo de Cooperação, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, atingindo o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de

^{DS}
RGS M

^{DS}
RGS



Processo n.º 00200.020966/2024-92



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

imediatamente pelo SENADO ou pelo IBRAC no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, os quais deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos termos estabelecidos no corpo deste Acordo de Cooperação, os partícipes se comprometem a também cumprir as disposições gerais contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis ou do(a) IBRAC não poderá ser vinculado qualquer outro fato ou ato distinto do Objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte integrante deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO. Entre os partícipes, quando da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica autorizado o uso **recíproco** de imagem, som, logomarca, materiais, bem como a divulgação, retransmissão ou compartilhamento das ações educacionais do ILB/Programa Interlegis, com a devida observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO QUINTO. Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018(LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei nº. 14.133/2021.



Processo n.º 00200.020966/2024-92



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação será divulgado pelo SENADO no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

CELEBRANTES:

<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pelo IBRAC:</i>
	 DocuSigned by: AB95FEDCC5A14F7...
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal	RENÊ GUILHERME DA SILVA MEDRADO Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC
NILO AMARO BAIROS DOS SANTOS Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis	

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei nº. 14.133/2021.



Processo n.º 00200.020966/2024-92



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

TESTEMUNHAS:*Pelo SENADO FEDERAL:**Pelo IBRAC:*

DocuSigned by:

Flávia Chiquito dos Santos

EFA9D4812ECA4CB...

**CARLOS EUGENIO VARELLA
ESCOSTEGUY**

Coordenador-geral do ILB/Programa Interlegis,
em exercício

FLÁVIA CHIQUITO DOS SANTOS

Diretora de Relações Institucionais do IBRAC
CPF: 215.412.508-50
RG: 29.181.179-6

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei n.º. 14.133/2021.



Processo n.º 00200.020966/2024-92



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Nº **2025/0050**

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis, e o IBRAC, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE CONCORRÊNCIA, CONSUMO E COMÉRCIO INTERNACIONAL – IBRAC (<https://www.ibrac.org.br>)

CNPJ : 96.287.453/0001-10
UF : SP
Endereço : Rua Cardoso de Almeida, 788, CJ 121, Perdizes
CEP : 05.013-001
Fone : (11) 3872-2609

PESSOA RESPONSÁVEL jurídica e administrativamente por este Acordo no(a) IBRAC, a ser contactada também nas fases que antecedam a Assinatura da parceria:

Nome : Maria Dolores Rocha de Souza
Fone : (11) 3872-2609
E-mail : dora@ibrac.org.br

2. OBJETIVO

Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis e do IBRAC.

RGSM

FLDS

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>
MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei nº. 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Escola de Governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

Assim, a parceria institucional entre o SENADO e o IBRAC poderá ampliar o campo de ação na educação corporativa dos servidores públicos do Senado Federal e dos funcionários/empregados/colaboradores do IBRAC, por meio do compartilhamento dos conhecimentos a serem adquiridos em cada ação educacional continuada, seja na modalidade presencial, EAD ou remota.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

- aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação entre os partícipes;
- estabelecimento de eventuais ações educacionais, com foco na qualificação do Poder Legislativo, de caráter exclusivamente gratuito e sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações legais;
- realização de eventos educacionais virtuais ou presenciais, exclusivamente gratuitos, objetivando a difusão de conhecimentos técnicos, científicos e/ou culturais que aprimorem a atuação de parlamentares e servidores de Casas Legislativas brasileiras;
- produção de material didático, inclusive por meio eletrônico, das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
- produção de material de divulgação, inclusive por meio eletrônico, das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

- g) certificação conjunta aos participantes (organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou qualquer público beneficiário ou promotor da iniciativa) das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.

5. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização, Planejamento e Execução**, descritas a seguir.

#	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
1	FORMALIZAÇÃO: discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o AC.		
1.1	Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes.	SENADO e IBRAC	A critério do SENADO e do IBRAC.
1.2	Formalização do AC por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Programa Interlegis.	IBRAC	Sob demanda do IBRAC.
1.3	Anuência quanto aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do AC.	IBRAC	No momento da formalização.
1.4	Assinatura do AC e do Plano de Trabalho.	SENADO e IBRAC	Após trâmites contratuais e legais no Senado Federal.
2	PLANEJAMENTO: a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes.		
2.1	Discussão das responsabilidades de cada partícipe quanto à nova ação educacional conjunta.	SENADO e IBRAC	No momento da criação da nova ação educacional conjunta.
2.2	Discussão de itens mais específicos quanto à nova ação educacional conjunta: tema, modalidade (presencial, EAD ou remota), instalações físicas, projeto	SENADO e IBRAC	Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta.

DS

RGS

DS

FCS

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>
MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei nº. 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

	pedagógico, professores, cronograma de execução, critérios de avaliação etc.		
2.3	Com antecedência mínima <u>necessária</u> , aviso ao outro partícipe das possíveis ações educacionais, objetivando as devidas previsões orçamentárias naquela instituição.	SENADO e IBRAC	Periodicamente.
3	EXECUÇÃO: a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades.		
3.1	Oferta da nova ação educacional para o público-alvo.	SENADO e IBRAC	No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta.
3.2	Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores.	SENADO e IBRAC	De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta.
3.3	Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada.	SENADO e IBRAC	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.4	Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados.	SENADO e IBRAC	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.5	Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho.	SENADO, sob a responsabilidade do ILB/Programa Interlegis	No encerramento da ação educacional conjunta.
3.6	Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais.	SENADO e IBRAC	No encerramento da ação educacional conjunta.

DS

RGS

DS

FLDS

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/>
MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/09/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.

Adequações aprovadas pela DGER em 24/01/2023, segundo a Lei n.º. 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, a Instituição que sediar as iniciativas abrangidas neste Termo será responsável pelo(a):

- cumprimento pleno do Acordo de Cooperação e deste Plano de Trabalho;
- garantia do uso restrito da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
- espaço compatível para a realização das ações educacionais presenciais na sede da Instituição, quando requerido;
- logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando se tratar de ações presenciais;
- colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis;
- indicação dos técnicos que participarão das fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;
- atualização e disponibilização das informações nos bancos de dados dos eventos educacionais a serem executados conjuntamente;
- certificados (ILB/Programa Interlegis) e, quando requeridos, material didático, informações sobre a avaliação de aprendizagem e avaliação de reação.

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, de comum acordo entre os partícipes.

DS
RGS M

DS
FLDS



Processo n.º 00200.020966/2024-92

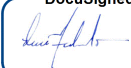


SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

9. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

<hr/> <p>ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal</p>	<p>DocuSigned by:  AB95FEDCC5A14F7...</p> <hr/> <p>RENÊ GUILHERME DA SILVA MEDRADO Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC</p>
--	--



Certificado de conclusão

ID de envelope: 5984F7B0-B29D-4F9B-8B1A-A606A2678045
 Assunto: Conclua com o Docusign: AC20250050 - IBRAC___.pdf
 Envelope de origem:
 Página do documento: 12
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Maria Dolores Rocha de Souza
 Rua Cardoso de Almeida, 788 CJ 121
 nil
 SÃO PAULO, BR-SP 05013-001
 dora@ibrac.org.br
 Endereço IP: 177.139.164.28

Controlo de registos

Estado: Original
 06/03/2025 12:54:27

Titular: Maria Dolores Rocha de Souza
 dora@ibrac.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Flávia Chiquito dos Santos
 flavia.santos@manesco.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 EF49D4812ECA4CB...

Carimbo de data/hora

Enviado: 06/03/2025 13:05:04
 Visualizado: 06/03/2025 15:35:57
 Assinado: 06/03/2025 16:19:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.92.71.166

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign

Renê G. S. Medrado
 rmedrado@pn.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 AB95FEDCC5A14F7...

Enviado: 06/03/2025 13:05:03
 Visualizado: 06/03/2025 13:06:46
 Assinado: 06/03/2025 13:07:16

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Utilizar o endereço IP: 152.254.148.150

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign


Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	06/03/2025 13:05:04
Entrega certificada	Segurança verificada	06/03/2025 13:06:46
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	06/03/2025 13:07:16
Concluído	Segurança verificada	06/03/2025 16:19:51

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------



 O documento foi assinado por:

Carlos Eugenio Varella Escosteguy	10/03/2025 12:16:07	
Nilo Amaro Bairros dos Santos	10/03/2025 15:52:51	
Marcio Tancredi	11/03/2025 14:24:43	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.